



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Ratificação	3
Atas de registro de preço	3
Suspensão	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Advertências / Notificações	19
Notificações	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** em caráter emergencial.

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Getulina, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Renata Azevedo da Silva de Paula – Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade

II – Membros:

Edinedi Cavalcante Pereira – Assistente Social

Luciana Trombini – Diretora Municipal de Educação

Regiane Valéria Zambon – Coordenadora do CRAS

Giovanna Maria Lourenço Conti Batelocchi – Escriurária do R.H.

Art. 2º Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à seleção e contratação temporária para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria e não farão jus à gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 12 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Data: 12/05/2026 16:20:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 3 de 20

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 034/2026

Dispensa de Licitação SRP nº 018/2026

Objeto: Prestação de serviços de locação de multifuncionais lasers monocromáticas e impressoras lasers coloridas, incluindo manutenção e toners sem custo adicional, para diversas áreas da Administração do Município de Getulina/SP, por um período de 12 (doze) meses.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa JOÃO BOSCO FERRARA ME.

Valor: 56.683,20

CAE: 3.3.90.39.12

Assinatura: 11/05/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 034/2026

Dispensa de Licitação SRP nº 018/2026

RATIFICO a Dispensa de Licitação SRP com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa JOÃO BOSCO FERRARA ME, inscrita no CNPJ nº 10.816.633/0001-26, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de multifuncionais lasers monocromáticas e impressoras lasers coloridas, incluindo manutenção e toners sem custo adicional, para diversas áreas da Administração do Município de Getulina/SP**, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 56.683,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), uma vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina/SP, 11 de maio de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 034/2026

ARP nº 043/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: JOÃO BOSCO FERRARA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de multifuncionais lasers monocromáticas e impressoras lasers coloridas, incluindo manutenção e toners sem custo adicional, para diversas áreas da Administração do

Município de Getulina/SP, num período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 56.683,20

CAE: 3.3.90.39.12

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 11/05/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 015/2026

Processo nº 033/2026

Pregão Presencial nº 010/2026

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para o sistema de fornecimento de água do Município, com fornecimento, instalação e aferição de 09 macromedidores.

De ordem do Sr. Prefeito Municipal fica **SUSPENSA A SESSÃO DA LICITAÇÃO** designada para o dia 14/05/2026 às 09h00min.

Fábio Garcia

Pregoeiro do Município de Getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 4 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL Nº 001/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de excepcional interesse público para Psicólogo e Assistente Social para Abrigo Municipal de Menores, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de Psicólogo e de Assistente Social, junto ao Abrigo Municipal de Menores, vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 13, inciso VI, da Lei Municipal nº. 2.169/10, e no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 2.056/08 torna públicas a realização de Processo Seletivo Simplificado, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, com contratação pelo Regime Celetista, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 300, de 12 de maio de 2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos experiência e profissional comprovada, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

1.6 A contratação será pelo período de até 01 (um) ano, vedada a prorrogação e se regerá pelo Regime Celetista e pela Lei Municipal nº. 2.169/10.

1.7. No caso de realização e homologação de concurso público durante o prazo de validade da contratação, o contratado terá seu contrato rescindido antecipadamente.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1. Descrição das funções:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	JORNADA
01 + cr	Assistente Social do Abrigo	19 da Lei Municipal nº. 2.169/10 + vale alimentação	30 horas semanais
Requisitos mínimos: Nível superior em Serviço Social e inscrição no respectivo conselho.			
Atribuições: Elaborar Plano Individualizado de Atendimento (PIA) envolvendo: a) estudo de caso avaliação, relatórios sociais e ações para o desacolhimento da criança ou da adolescente; Visitar as famílias, detectar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar os casos; Realizar trabalhos de grupo com a família do acolhido, visando à reintegração familiar; Prestar atendimento à criança ou adolescente e também, às famílias, orientando-as na busca de seus direitos e cumprimento dos deveres como cidadãos; Manter contatos periódicos com órgãos públicos relacionados Especialidade exigida: Experiência no atendimento a Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de risco, ao atendimento do acolhido, visando à articulação necessária para o desenvolvimento de suas ações; Organizar atividades e cronograma de ações sociais e de reintegração de adolescentes (cursos de profissionalização e busca da inserção no mercado de trabalho), e regularização da situação documental para o exercício da cidadania, atividades, lazer e outros; Apoiar os profissionais do Acolhimento nas ações socioeducativas; Orientar as crianças e as adolescentes para o desligamento do Acolhimento, o qual deve acontecer com antecedência, preparando a juntamente com sua família e demais formas de encaminhamentos; Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado; Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo superior hierárquico.			
QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	JORNADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

01	Psicólogo do Abrigo	19 da Lei Municipal nº. 2.169/10 + vale alimentação	40 horas semanais
Requisitos mínimos: Nível superior em Psicologia e inscrição no respectivo conselho.			
Atribuições: Elaborar Plano Individualizado de Atendimento (PIA) envolvendo: Estudo de caso avaliação, relatórios sociais e ações para o desacolhimento da criança ou da adolescente; b) Visitar as famílias, detectar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar os casos; c) Realizar trabalhos de grupo com a família do acolhido, visando à reintegração familiar; d) Prestar atendimento à criança ou adolescente e também às famílias, orientando-as na busca de seus direitos e cumprimento dos deveres como cidadãos; e) Manter contatos periódicos com órgãos públicos relacionados. Experiência no atendimento a Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de risco; Participar do planejamento anual em conjunto com a equipe técnica da Instituição; Avaliar os abrigados e emitir relatório quando solicitado; Assessorar os profissionais da Instituição no desenvolvimento das ações socioeducativas; Preparar os acolhidos para o desligamento da Instituição; Participar das reuniões da equipe, para o aperfeiçoamento e a integração entre os profissionais; Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado; Efetivar o acompanhamento situacional, preservando a qualidade das inter-relações durante o acolhimento, e a avaliação da situação que culminou esta medida projetiva, e quando indicado a sua reintegração familiar; Realizar encaminhamentos específicos, após avaliação psicológica; Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo superior hierárquico.			

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores celetistas.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, localizado ao lado do prédio do Paço Municipal, sito à Praça Bernardino de Campos, nº. 184, Centro, CEP. 16450-011, em Getulina/SP, nos dias 13 a 22 de Maio de 2026, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no referido Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos **ENVELOPE LACRADO**:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexos do Edital ou no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou seu procurador.

4.1.2. Cópia do CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; Cópia do RG - Registro Geral ou Cópia da CHN.

4.1.3. Cópia do Diploma do Curso Superior em Psicologia e Assistência Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.

4.1.4. Prova de quitação das obrigações militares para homens.

4.1.5. Prova de quitação das obrigações eleitorais
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (impressa do site)

4.1.6. Apresentar documentos complementares, exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, aos quais será atribuída a respectiva pontuação, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no anexo II.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.getulina.sp.gov.br e no diário oficial, no prazo de dois dias úteis (02), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias úteis (03), mediante a apresentação das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

razões que ampararem a sua irresignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, localizado ao lado do prédio do Paço Municipal, sito à Praça Bernardino de Campos, nº. 184, Centro, CEP. 16450-011, em Getulina/SP.

5.3. No prazo de dois dias úteis (02), a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis (02), cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis (02), após a decisão dos recursos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II, descrito no item 4.1.1 do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

6.3. Nenhum título caberá dupla valoração.

6.4. A pontuação será atribuída por certificado apresentado.

6.5. O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos, certificados e experiência profissional comprovada.

6.6. Anexar os documentos complementares, aos quais serão atribuídos a respectiva pontuação, como critério de classificação, conforme segue:

6.6.1. Certificado de participação em congressos, simpósios ou eventos similares na área da Psicologia e de Assistência Social, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 0,5 pontos por certificado, sendo aceito no máximo 03 (três) certificados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

6.6.2. Certificado ou diploma de curso de especialização na área da Psicologia e Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas: 1,0 ponto (máximo de 3 certificados ou diplomas)

6.6.3. Certificado ou diploma do curso de mestrado na área da Psicologia e de Assistência Social, com enfoque em Acolhimento / Proteção Social Especial. 1,5 pontos (máximo de 1 certificado ou diploma)

6.6.4. Certificado ou diploma do curso de doutorado na área da Psicologia e de Assistência Social, com enfoque em Acolhimento. 2,0 pontos (máximo de 1 certificado ou diploma)

6.6.5. Experiência profissional comprovada no cargo de Psicólogo e de Assistente Social, no poder público e/ou na iniciativa privada. A comprovação dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.6.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação e registro do contrato de trabalho;

6.6.5.2. Contrato de prestação de serviços;

6.6.5.3. Certidão de tempo de serviço público;

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de cinco dias úteis (05) a Comissão deverá proceder à análise curricular dos títulos e certificados.

7.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.getulina.sp.gov.br

8. RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos são cabível recurso, endereçado à Comissão, uma vez, no prazo de três dias úteis (03), sendo o mesmo protocolado junto à Secretária-Geral, no paço municipal.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e será recebido no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

8.3 Seremos possibilitadas vista dos documentos apresentados pelo candidato requerente, na presença da Comissão, permitindo-se apelações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados. 8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis (02), cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Maior pontuação em experiência profissional específica;

9.1.3. Maior titulação (Mestrado/Doutorado).

9.1.4. Sorteio Público

9.1.5. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.6. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias úteis (02).

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 03 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3 Possuir mais de 18 anos na data de inscrição no Processo Seletivo;

11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5 Escolaridade mínima: Ensino Superior.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.7 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público. Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Sendo aposentado (a), declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento, para fins de análise quanto à possibilidade ou não de contratação com o Município;

11.8. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município.

11.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

11.10. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, sendo vedada a sua prorrogação.

11.11. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.12. No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual e não configurada a hipótese Item 11.7, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e no site www.getulina.sp.gov.br, sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura e publicado no diário oficial do município.

Getulina/SP, 12 de maio de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito municipal

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2026

Psicólogo – 40 horas / Assistente Social – 30 horas

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

3. CARGO PRETENDIDO

() Psicólogo – Abrigo Municipal – 40 horas

() Assistente Social – Abrigo Municipal – 30 horas

4. ESCOLARIDADE

4.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Registro no respectivo conselho da classe: _____

4.2 CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA PSICOLOGIA E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENFOQUE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS:

1,0 ponto (máximo 03 diplomas ou certificados)

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

4.3 CERTIFICADO OU DIPLOMA DE MESTRADO NA ÁREA DA PSICOLOGIA E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENFOQUE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1,5 ponto (máximo 01 diploma ou certificado)

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4 CERTIFICADO OU DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DA PSICOLOGIA E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENFOQUE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2,0 pontos (máximo 01 diploma ou certificado)

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU EVENTOS SIMILARES NA ÁREA DA PSICOLOGIA E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ENFOQUE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS:

0,5 ponto por certificado, sendo aceito no máximo 03 (três) certificados

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO DE PSICÓLOGO E/OU ASSISTENTE SOCIAL, NA ÁREA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO PODER PÚBLICO E/OU NA INICIATIVA PRIVADA.

A comprovação dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação e registro do contrato de trabalho;

6.2 Contrato de prestação de serviços;

6.3 Certidão de tempo de serviço público;

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (USO DA COMISSÃO)

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Data da inscrição: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Assinatura: _____

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXOIII– CRONOGRAMA DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N°

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL
13/05/2026	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026.	Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.getulina.sp.gov.br
13/05/2026 a 22/05/2026	Período de Inscrições	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, localizado à Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, Getulina/SP, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. ATENÇÃO: inscrição válida somente se remetidos e recebidos os documentos até 22/05/2026
25/05/2026	Publicação das Inscrições Homologadas	Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.getulina.sp.gov.br
29/05/2026 6	Prazo para Recurso das Inscrições	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.
01/06/2026 a 05/06/2026	Análise curricular	Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP

CNPJ 44.528.842/0001-96

08/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar	- Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.getulina.sp.gov.br
09/06/2026 a 11/06/2026	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.
15/06/2026	Resultado dos Recursos	Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.getulina.sp.gov.br
16/06/2026	Publicação Final e Homologação	Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.getulina.sp.gov.br

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

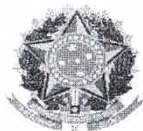
Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 19 de 20

Advertências / Notificações

Notificações



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - GETULINA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA	231.667.898-04	6441/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GERMANA CRISTINI SIMÃO DE PINA	Matrícula: 00000461
Cargo: / 4213	Assinatura:

Germana C. Simão de Pina
Fiscal Tributário
RG: 42.045.203-5

Data de afixação: 28/04/2026

Data de desafixação: 13/05/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 20 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax (014)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Conforme o artigo 34 da Lei Municipal nº 482/1967, os proprietários e/ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os imóveis e/ou suas calçadas em mau estado de conservação, ocupados com entulhos, lixo e/ou irregular vegetação representam perigo para a segurança e saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado, o notificado poderá ser autuado com multa correspondente ao valor de **1 (um) a 10 (dez) dias do salário mínimo vigente na região**, conforme estabelece o art. 40 da Lei Municipal nº 482/1967.

O Município de Getulina resolve NOTIFICAR os proprietários/possuidores dos imóveis para **realizar a capinação e limpeza do imóvel no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital**, sob pena de multa, indicando-os abaixo:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
15	CENTRO	N	3-4	VERGUEIRO DE LORENA	47

Getulina (SP), 12 de maio de 2026.

FABRIZZO CESAR ALVES DE AZEVEDO

Fiscal de Postura